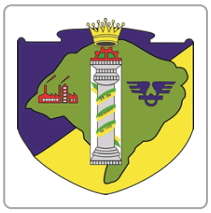
LEI Nº 3494, DE 31 DE MARÇO DE 2003.



DISPÕE SOBRE OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

A Presidenta da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Esteio passa a vigorar, a partir de fevereiro de 2003, com o valor de R$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra a vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2003.

Câmara Municipal de Esteio, 31 de março de 2003.

JURA SUPPI
Presidenta